



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2022

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.***

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

**CONSIDERANDO** as notícias n. 815022 e 815180 encaminhadas por meio Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, as quais informam possível abuso de poder político e econômico consistente nas condutas abaixo transcritas:

815022

*“Prezados, venho através deste informar que: Os funcionários da Organização Social Viva Rio que atuam em clínicas da família são constantemente "convocados" a fazer campanha, fora do horário de expediente, e sem receber nada a mais por isso, para o ex Secretário de Saúde e candidato a deputado federal Daniel Soranz, para isso são orientados a comparecer aos locais dos comícios, sem uniforme, para não gerar suspeitas. A situação fica ainda mais evidente no projeto rede de estações OTICS (Observatório de Tecnologia da Informação e Comunicação em Serviços de Saúde), onde além de sofrerem o mesmo tipo de assédio das clínicas, os funcionários, sobretudo os gerentes das estações, são convocados também a realizar a campanha durante as férias, novamente sem nenhum benefício em troca. Cabe ressaltar que o gestor do projeto, Sr.*



*Luiz Felipe Pinto era assessor de Daniel quando ele era Secretário de Saúde. Acredito que não seja legal utilizar a máquina pública dessa forma para obter vantagens eleitorais em relação aos outros candidatos, muito menos suprimir direitos trabalhistas concedidos por lei, e por esse motivo, solicito a apuração dos fatos informados.”*

815180

*“Provas para serem anexadas na denúncia anônima de protocolo nº 815022, que trata do uso de funcionários da OS Viva Rio na campanha a deputado federal do ex-secretário de saúde Daniel Soranz. Cabe observar que o endereço relatado nas denúncias é da sede da Viva Rio, pois o endereço é obrigatório e o fato ocorre simultaneamente em diversos locais, porém sempre com envolvimento de um funcionário da referida Organização Social. Em uma das fotos em anexo é possível ver Igor Fernandes, gerente da OTICS Penha e Márcio Dalla, gerente de uma das estações OTICS na zona oeste fazendo campanha para o ex-secretário em pleno domingo 04/07. O detalhe que mais chama a atenção é que Igor está de férias desde o dia 26/08, e mesmo assim continua sendo "convocado" a atuar na campanha de Daniel. Detalhe importante: nenhum dos dois está identificado como funcionário da saúde para não gerar suspeitas. Nas demais fotos, vemos Thiago Wendel (de blusa rosa), coordenador da CAP 3.1 (cargo comissionado nomeado pelo secretário de saúde, que na época da nomeação de Thiago era Daniel), fazendo campanha para Soranz, no "adesivo IAPI" que ocorreu no dia 03/09. Mais uma vez, sem identificação. No Instagram é possível ver também diversos gerentes de unidades fazendo campanha, porém sem se identificarem como gerentes. No link abaixo vemos Robson Maciel, que se identifica como enfermeiro que atua a 12 anos na saúde fazendo campanha com Daniel, sem mencionar que é Gerente da Clínica da Família Zilda Arns. <https://www.instagram.com/reel/CiA1VbYjZys/?igshid=YmMyMTA2M>*



*2Y=Em outro vemos Bruna Marques, gerente da Clínica da Família Valter Felisbino de Souza convocando todos para o lançamento da candidatura de Soranz.<https://www.instagram.com/reel/ChPokRUIEufjgo2BUuB1qmY9XXKESnsHi3oG3k0/?igshid=YmMyMTA2M2Y=> Como podemos ver é muito frequente o envolvimento de funcionários de médio/alto escalão na campanha de Daniel Soranz, o que mostra que não é apenas uma opinião pessoal deles, mas sim uma orientação.”*

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 17ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Junte-se as notícias da ouvidoria n. 815022 e 815180 ao presente procedimento;
- 2) Junte-se as fotografias que instruem a notícia n. 815180 ao presente procedimento;



- 3) Solicite-se à CSI, com urgência, a realização de diligências preliminares na Sede da Organização Social Viva Rio e na estação OTICS - Penha (Observatório de Tecnologia da Informação e Comunicação em Serviços de Saúde), com a utilização de agentes descaracterizados, visando à colheita de indícios dos abusos relatados (**utilização de servidores públicos da Secretaria Estadual de Saúde ou terceirizados para realização de atos de campanha eleitoral em prol do candidato a Deputado Federal Daniel Soranz, dentro e fora do horário de expediente**), com a identificação dos responsáveis, no prazo de 05 dias, e elaboração de relatório circunstanciado.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022.

VINICIUS WINTER DE SOUZA LIMA

**Promotor Eleitoral**

Matrícula nº 3245